



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

### ***CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024***

#### **2.1.16. REGISTO N.º 21.534-A/2024 - ADENDA AO PROTOCOLO COM O CENTRO DE 3.ª IDADE DE GONDEMARIA -----**

---- A 18 de maio de 2020, a Câmara celebrou protocolo com o **Centro de 3.ª Idade de Gondemaria**, com sede no Largo do Centro Cívico, n.º 4, em Gondemaria, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste concelho, com o objetivo de apoiar financeiramente, até ao montante de 10.674,00€, os encargos decorrentes da realização de obras de ampliação das suas instalações.-----

---- Nesta reunião foi apresentada a proposta de adenda ao referido protocolo (registada sob o n.º 21.534-A/2024), elaborada pelo **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, que consiste na alteração das cláusulas 2.ª e 3.ª, que passam a ter a seguinte redação: -----

#### ----- **“CLÁUSULA 2.ª** -----

##### ----- **(Apoio Financeiro)**-----

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante 12.777,34 euros (doze mil, setecentos e setenta e sete euros e trinta e quatro cêntimos) de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.-----
2. O montante do apoio corresponde a:-----
  - a) 50% do valor não elegível, com o limite de 10.674,00 euros (dez mil, seiscentos e setenta e quatro euros), excluindo o IVA, no âmbito da despesa definida em objeto;-----
  - b) Acréscimo de 2.103,34 euros (dois mil, cento e três euros e trinta e quatro cêntimos) relativo a 25 % do diferencial do IVA aplicado, correspondente ao valor da adjudicação da obra.-----
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido nos números anteriores. -----
4. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado, tendo em observância que ficará indexado aos montantes definidos nos pontos anteriores. -----

#### ----- **“CLÁUSULA 3.ª** -----

##### ----- **(Plano de Pagamentos)**-----

1. O apoio atribuído, correspondente à alínea a), do n.º 2, da cláusula 2.ª, obedece ao seguinte plano de pagamentos:-----
  - a. 3.446,47 euros (três mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e quarenta e sete cêntimos), em março de 2020- Excluindo IVA; -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

### Câmara Municipal

- b. 3.613,76 euros (três mil, seiscentos e treze euros e setenta e seis cêntimos), em janeiro de 2024- Excluindo IVA;-----
- c. 3.613,77 euros (três mil, seiscentos e treze euros e setenta e seis cêntimos), em abril de 2024 - Excluindo IVA.-----
2. O apoio atribuído, correspondente à alínea b), do n.º 2, da cláusula 2.ª, obedece ao seguinte plano: -----
- a. 525,83 euros (quinhentos e vinte e cinco euros e oitenta e três cêntimos), em junho de 2025 - correspondente a 25% do diferencial do IVA;-----
- b. 525,84 euros (quinhentos e vinte e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos) em dezembro de 2025 - correspondente a 25% do diferencial do IVA; -----
- c. 525,83 euros (quinhentos e vinte e cinco euros e oitenta e três cêntimos), em junho de 2026 - correspondente a 25% do diferencial do IVA;-----
- d. 525,84 euros (quinhentos e vinte e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos), em dezembro de 2026 - correspondente a 25% do diferencial do IVA. -----
3. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.-----
4. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação. -----
5. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária do Centro de 3ª Idade de Gondemaria, com o número de identificação bancária IBAN PT50 0010 0000 21128280002 26 da entidade bancária Banco BPI, conforme declaração em Anexo – II, a qual faz parte integrante do presente protocolo.” -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 08 do mês findo, a dar conta de que a despesa plurianual (2024 – 1,00€, 2025 – 1.050,67€ e 2026 – 1.051,67€), dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos da legislação aplicável e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O TEXTO DE ADENDA AO PROTOCOLO APRESENTADO.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO (LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO),

Este documento contém 3 folha(s)



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DOS SEGUINTE  
COMPROMISSOS PLURIANUAIS: -----

- ANO 2024 – 1,00€; -----
- ANO 2025 – 1.050,67€; -----
- ANO 2026 – 1.051,67€. -----

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de  
Ourém.* -----

----- *A Chefe da Divisão,*